

# IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÓNIO

## ADICIONAL AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – AIMI

### NOTA INFORMATIVA

O Adicional ao IMI (AIMI) foi liquidado pela primeira vez em 2017, respeitando ao próprio ano, sendo devido pelos proprietários, usufrutuários ou superficiários dos prédios urbanos (habitação e terrenos para construção), em 1 de janeiro, conforme disposto nos artigos 135<sup>º</sup>-A e 135<sup>º</sup>-B do Código do IMI.

Os dados estatísticos apresentados correspondem aos elementos que serviram de base à liquidação do Adicional ao IMI dos anos de 2017, 2018, 2019 e de 2020, com exceção da relativa aos verbetes.

O número de sujeitos passivos - pessoas coletivas - inclui as heranças indivisas.

Na contabilização de sujeitos passivos - pessoas singulares – foram consideradas todas as pessoas singulares, quer tenham sido tributadas individualmente, quer tenham sido tributadas conjuntamente em resultado da opção pela tributação conjunta.

O número de prédios contabilizado corresponde ao número total de prédios abrangidos pelo imposto, por sujeito passivo, qualquer que seja a quota-parte que este possua no prédio.

No apuramento do valor tributável não foi contabilizado o valor patrimonial isento de IMI dos prédios abrangidos por este imposto, conforme previsto na alínea a) do n.º 3 do art.º 135<sup>º</sup>-C do Código do IMI.

A partir do ano de 2019, encontra-se refletida na liquidação a alteração do artigo 135.º-F do Código do IMI, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019), que introduziu uma taxa marginal de 1,5%, para os sujeitos passivos singulares com valores tributáveis superiores a 2.000.000,00€.

A variação negativa do imposto resulta da diminuição do valor tributável, em resultado, nomeadamente, da diminuição do VPT dos prédios e do aumento do número de sujeitos passivos que exerceram opções das quais resulta o afastamento da tributação em sede deste imposto.

Foram atualizados os valores constantes do quadro anexo para os anos de 2017, 2018 e 2019, de forma a ser suprida uma incorreção identificada na quantificação efetuada anteriormente, e que reflete também as alterações das liquidações de AIMI efetuadas desde então.

Lisboa, 30 de julho de 2021

A Subdiretora-Geral do Património

Lurdes Silva Ferreira

A Diretora de Serviços do IMI

Maria da Graça Neto